



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**ATO DA MESA Nº 10, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

***“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo faz saber que:

**CONSIDERANDO** a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba;

**CONSIDERANDO** o alto risco de disseminação do novo coronavírus (COVID-19) se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos, tanto no tocante ao público interno quanto externo;



## Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

**CONSIDERANDO** limitação estrutural que possibilite a realização das atividades em trabalho remoto de todos os funcionários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade administrativa do Município e para o apoio jurídico e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o agravamento dos últimos dias, com aumento exponencial de novos infectados e vítimas fatais não apenas em nosso município, mas também em todo o território nacional, com falta de leitos de internação;

**CONSIDERANDO** que no dia 24 de maio de 2021, o Município de Itaquaquecetuba – assim como todo o Estado de São Paulo - foi reclassificado para uma nova fase de transição, entre a fase vermelha e a fase laranja, conforme consta do Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba **prorrogou as medidas de caráter temporário e excepcional, no âmbito local até o dia 31 de maio de 2021**, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 7.950, de 21 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de parametrizar o atendimento desta Casa de Leis as orientações passadas pelo Governo Estadual e Municipal.

**RESOLVE:**



# **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**

**Estado de São Paulo**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o Ato da Mesa nº 04, de 12 de março de 2021, no período **de 24 à 31 de maio de 2021**, como forma de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** –Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, 24 de maio de 2021.

**VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA**

**Presidente**

**VEREADOR LUIZ CARLOS DE P. COUTINHO    VEREADOR CESAR DINIZ DE SOUZA**

**1º Secretário**

**2º Secretário**